



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

INDICAÇÃO Nº 0233/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Requer a implantação de uma campanha permanente de conscientização pública no município de Pau dos Ferros, com foco na separação correta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais, a fim de promover a gestão ambientalmente adequada desses resíduos, neste município.

A Vereadora Professora Aldacéia, abaixo assinada, no uso de atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Douta Mesa, para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário, seguinte Indicação: Requer à Chefe do Poder Executivo, Sra. Mariana Almeida Nascimento, a implantação de uma campanha permanente de conscientização pública no município de Pau dos Ferros, com foco na separação correta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e institucionais, a fim de promover a gestão ambientalmente adequada desses resíduos , no município de Pau dos Ferros/RN.

Justificativa:

Havemos de reconhecer que a gestão dos resíduos sólidos em Pau dos Ferros vem melhorando gradativamente, desde o ano de 2023. A implantação de políticas ambientais, a atualização de legislações municipais e ações como o fechamento do antigo lixão são exemplos públicos de esforços promovidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sob a coordenação do Secretário Vicente de Paula Fernandes. Sabemos que tudo isso representa um desafio crescente em nosso município, não apenas do ponto de vista da logística e da infraestrutura, mas sobretudo da educação ambiental e da responsabilização social dos geradores.

A Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos¹ — instituiu princípios fundamentais como a prevenção e a precaução, o poluidor-pagador e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, bem como estabeleceu instrumentos como a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos. Em âmbito estadual, temos a Lei nº 11.669/2024 do Estado do Rio Grande do Norte, que instituiu a

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm Acesso em 20/10/2025.

Política Estadual de Resíduos Sólidos², detalhando diretrizes, responsabilidades e instrumentos econômicos aplicáveis aos agentes geradores.

Além disso, o município de Pau dos Ferros instituiu sua própria Política Municipal de Resíduos Sólidos por meio da Lei Complementar 020/2023, que estabelece as diretrizes municipais, critérios, procedimentos e a universalização do acesso aos serviços de coleta, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos.

Diante de tudo, é necessária uma ação permanente de maior conscientização comunitária, através da implantação de uma campanha permanente de conscientização revela-se essencial para que tais normativos – nacionais, estaduais e municipais – se façam realidade no cotidiano da população, das empresas e das instituições e assim, passem a ter efetividade na vida das pessoas. Em especial, a separação dos resíduos sólidos (recicláveis, orgânicos, rejeitos) na sua fonte geradora permite reduzir o volume destinado à disposição final, gerar matéria-prima secundária, fomentar a cadeia da reciclagem e reduzir os impactos ambientais adversos ao solo, à água e à saúde pública.

Portanto, a campanha proposta deve contemplar, entre outros, os seguintes eixos: (i) educação nas escolas, associações comunitárias e empresas sobre a correta separação dos resíduos e os benefícios ambientais, sociais e econômicos daí decorrentes; (ii) divulgação ampla pelos meios de comunicação municipais, redes sociais, mídias tradicionais e eventos públicos; (iii) incentivos concretos para adoção de práticas de separação, como pontos de coleta seletiva visíveis, parcerias com cooperativas de catadores, pilhas e baterias, resíduos eletrônicos e outros fluxos específicos; (iv) monitoramento e divulgação anual de indicadores de desempenho relativos à quantidade de resíduos segregados, reciclados e encaminhados para disposição final adequada; (v) articulação entre os órgãos municipais de limpeza urbana, meio ambiente e educação para integrar as ações; e (vi) estímulo à participação cidadã, mediante voluntariado, mutirões de limpeza, concursos de melhores práticas e reconhecimento público de entidades e indivíduos que se destaquem.

Sendo assim, esta Indicação visa contribuir para que o Município de Pau dos Ferros avance de modo integrado e participativo no cumprimento das diretrizes da PNRS, da política estadual e municipal de resíduos sólidos, promovendo uma cultura de sustentabilidade, responsabilidade compartilhada e cidadania ambiental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 20 de Outubro de 2025.


Professora Aldacéia
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
LEGISLATURA SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____ / ____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN
RECEBIDO EM: 20 / 10 / 2025
HORA: 09:09



² Disponível em: <https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2024/plf8gk5x539794xsu2mey3hqakpj7.pdf> Acesso em 20/10/2025.